

**LEI MUNICIPAL Nº 918/2010, de 06-10-10.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 865/2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0301.04.122.00003.2007-Manutenção Atividades da Secretaria		
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (029)	R\$	8.000,00
0401.04.123.00007.2005-Manutenção Atividades da Secretaria		
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (042)	R\$	8.000,00
0602.10.301.00019.2013-Manut. Ativ. Fundo Municipal Saúde		
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (091)	R\$	15.000,00
0701.20.606.00022.2010-Manutenção Atividades da Secretaria		
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (108)	R\$	10.000,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (110)	R\$	15.000,00
0803.13.392.00039.2051-Manutenção Atividades Culturais		
33.50.43.00.0000-Subvenções Sociais (182)	R\$	27.000,00
TOTAL	R\$	83.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 83.000,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

1001.08.244.00058.1033-Construção Prédio Assist. Social		
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (653)	R\$	10.000,00
1001.08.244.00058.1034-Aquisição de Imóveis		
44.90.61.00.0000-Aquisição de Imóveis (654)	R\$	10.000,00
9999.99.990.99999.9999-Reserva de Contingência		
99.99.99.00.0000- Reserva de Contingência(194)	R\$	63.000,00
TOTAL	R\$	83.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo o valor abaixo especificado, oriundo de excesso de arrecadação no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

0602.10.301.00019.2014-Plano de Atenção Básica	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (069)	R\$ 20.000,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo os valores abaixo especificados, oriundo de superávit de exercícios anteriores, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.2014-Plano de Atenção Básica	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (069)	R\$ 20.000,00

0602.10.301.00019.2016-Assistência Farmácia - Estadual	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (076)	R\$ 6.200,00

TOTAL	R\$ 26.200,00
-------	---------------

**Art. 5º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 865/2009 de 23-12-2009, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2010”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 06 de outubro de 2.010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO